

CPI DO TRÁFICO DE PESSOAS

REQUERIMENTO DE CPI Nº , DE 2012
(Da Sra. Deputada JANETE CAPIBERIBE)

Requer convite para oitiva nesta CPI dos representantes do SIT/MTE, MPT e CONATRAE/SDH.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, na forma regimental (art. 36 do RICD), que sejam convidados para serem ouvidos pelos membros desta CPI:

1. A Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT/MTE), Secretária Nacional Vera Lúcia Ribeiro de Albuquerque;
2. O Ministério Público do Trabalho, Procurador Geral do Trabalho Luís Antonio Camargo de Melo;
3. Representante da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, CONATRAE /SDH.

J U S T I F I C A Ç ã O

O Tráfico de pessoas é causa e consequência da violação dos Direitos Humanos, é uma ofensa porque explora a pessoa humana degrada sua dignidade, limitando o direito de ir e vir.

O poder público, especialmente o Governo Federal, tem sistematizadas informações que são de relevância para o cruzamento de dados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito e para que seja construído um mapa fidedigno da realidade deste tipo de crime no país, determinadas metas de ação para seu combate e de políticas públicas para a redução das situações de vulnerabilidade das populações alvo.

DEPUTADA JANETE CAPIBERIBE
PSB/AP